

### TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000341/2021-89

Unidade Gestora: 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) E SOBRE A LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) AO CONTRATO Nº 232/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA-ME.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 232/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/06/2022 a 02/06/2023, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666. de 1993.

### . CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Cláusula Segunda do próprio instrumento contratual e na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021. A formalização deste termo foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Despacho (DNIT) SRE - SE (SEI nº 10616059).

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

3.1. Acrescenta-se à CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE os seguintes itens:

[...]

9.12. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 1º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. Acrescenta-se à CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA os seguintes itens:

[...]

8.1.22. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

8.1.22.1. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais).
- O valor mensal estimado é de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais).

### 5. CLÁUSULA OUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393015 Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339039 ; Subitem 16 (INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO-ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA-CARGAS/PLATAFORMA/ESCADAS); Atividade nº 2000.
- 5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000014, datada de 14/01/2022, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 02/06/2023	R\$ 1.250,00

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude da baixa complexidade e vultuosidade do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 7.1.
- CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO
- 8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Alexandre Monteiro da Cunha Representante Legal da Contratante

Marco Antônio Menezes Oliveira Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por Marco Antônio Menezes Oliveira, Usuário Externo, em 24/03/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe, em 24/03/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 10868775 e o código CRC 2BF2B538.

Referência: Processo nº 50621.000341/2021-89





Av. Maranhão, 1890 CEP 49.087-420